PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 08 de março de 2022 | Ano XVII | Edição 1336 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.229, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE A EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO REALIZAR O ALINHAMENTO E A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS DOS POSTES E NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS QUE UTILIZAM OS POSTES COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Luiz Carlos de Oliveira - autor

CARLOS ALBERTO MARTINS usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Amparo obrigada a alinhar os fios ou cabos dos postes, a retirar os fios ou cabos inutilizados e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos ou fiações, a fim de que estas também possam realizar o alinhamento ou a retirada dos fios, cabos e demais petrechos que os exigirem.

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e as demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de trinta dias para regularizar a situação de seus fios, cabos e/ou petrechos inutilizados ou desalinhados.

Art. 3º O compartilhamento de faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de uma empresa não utilize pontos de fixação nem a área destinados a outras, bem como não invada o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo relatório das notificações realizadas, bem como comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º As fiações e os cabeamentos devem ser identificados com o nome da empresa responsável e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento.

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios ou cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e de qualquer outra natureza instalados nos postes de energia elétrica deverão ser mantidos a uma distância segura das árvores, conforme especificações técnicas, ou convenientemente isolados.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará:

I - a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica a Notificação de advertência, na primeira ocorrência com prazo de 60 dias para regularização.

II - Caso não haja o protocolo da solução no prazo de 60 dias com documentação completa pela empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, se, depois de notificada, não realizar a manutenção de seus fios, cabos e/ou petrechos, à multa diária de 100 (cem) UFESP.

Art. 7º A multa a que se refere esta lei deve ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa.

Art. 8º A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 9º Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

Art. 10 O prazo para a implementação total do que determina esta Lei para a fiação e o cabeamento existentes será de no máximo seis meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 15 de fevereiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.230, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ACRESCE E ALTERA DISPOSIÇÕES DA

LEI Nº 2.826, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Autoria: Antonio Cesar da Silva - Vereador

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 110 da Lei nº 2.826, de 18 de outubro de 2002, com a seguinte redação:

Art. 10 – (...)

(...)

§ 5º A instalação de cabos de dados, telefonia e congêneres que cruzem as vias públicas deve observar a altura mínima de 5m (cinco metros) do vértice da parábola, em relação ao ponto mais alto do piso da pista de rolamento. (AC)

Art. 2º Fica retificada a redação do seguinte capítulo do Título III da Lei nº 2.826, de 18 de outubro de 2002, da seguinte forma:

Onde se lê Capítulo II – Das Medidas Referentes aos Animais, leia-se:

Capítulo VI – Das Medidas Referentes aos Animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 15 de fevereiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.466, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da COVID-19 no Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o estabelecimento de novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos em locais e ambientes abertos, de uso público restrito ou controlado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 04, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Marina Gonçalves Bernardino e Matheus Canteiro Silva para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 1741-2/2021, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria ATJ nº 51, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 05, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Ricardo Alves Zanelato e Mery Helen Takushi para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 5744-2/2021, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria ATJ nº 57, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância nº 4034/2022, para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 13205-6/2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Marina Gonçalves Bernardino; e

- Matheus Canteiro Silva

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Mery Helen Takushi, Júlio César Formigari Gandolphi e Ricardo Alves Zanelato para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o processo administrativo nº 11328/2021, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria GP nº 175, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 043, DE 08 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Anny Peterlini Lima	Secretaria Municipal de Administração	Despesas de pequenos valores	R$ 500,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS PAGANI DE MELO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 044, DE 08 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores à frente relacionados para comporem as Comissões de Licitações: Abel João de Melo, Ademir Corrêa, Ademir Tosco, Adriana Cristina Mozzer Siqueira, Adriana de Lima Sousa, Adriana Gomes Concimo, Adriano da Costa, Adriano Roque Jeremias, Alessandro Augusto Falleiros de Moraes, Alexandre Rogério Poppi, Aloisio Benedito Gressoni, Amanda Cristina Barbosa Nery, Ana Carolina Rabelo Alberto, Ana Gabriela Machado Loza, Ana Júlia Gotardello, Ana Lúcia Carneiro Pinto, Anderson Lima de Oliveira, André Sanchez Garbini, Andreas Köberle, Ângela Bernardi Gotardelo, Anny Peterlini Lima, Antonio Nery Marques Junior, Bárbara Rodrigues, Beatriz Roncada, Carla Augusta Rossetti Barassa, Camila Marchi Casalini Sigolo, Carlos Eduardo Mazzetto, Carlos Roberto dos Santos, Cassandra de Oliveira, Cássia Lourdes Nora Nogueira, Cíntia Rosasco, Claudia Carolina Campana, Cláudio Dalri, Cristiano Nery, Daiane Rosangela de Carvalho, Dalila Reis Barbosa, Daniele Maria Mussato, Daniele Maria Rigo Urbano Magalhães, Danilo Vanderlei Broleze, Darci Carolina Fernandes Pereira, Débora Cristina Bertucci Carreira, Denis Wilians Silva, Deolinda Márcia Pompeu Bueno, Diane Helena Bortolotti, Diego Aparecido Tonelotto Catiollo, Diego Henrique Marinho, Dimara Devera, Dirce Scabora, Douglas Fortunato, Douglas Gomes Pupo, Douglas Panigassi, Dulce Cruz, Elisangela Cristina Sobral de Oliveira, Eloá Aparecida Ferreira, Emerson Gustavo de Macedo, Emerson Rodrigo Dorigatti, Emilia Batista Ribeiro, Esmeralda Aparecida Oragio, Fabio Antonio Sória da Silva, Fatima Alexandre Ferreira, Felipe Augusto Melzani Rubira, Fernanda Godoi dos Santos Lombello, Fernanda Teixeira, Geraldo Silvestre Farinchon, Gilberto Moreira Piassa Filho, Gisela Maura de Aguiar Moraes, Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani, Gleice Reis de Souza, Guilherme Battalini Silva, Henrique Silotto, Iasmim Matias Barbosa dos Santos, Isabel Schlittler Abreu, Ivonete Storti Coelho, Jéssica Chiovatto da Silva, João Augusto Alamino de Souza Campos, Joana D'Andrea, Jocelina Rodrigues dos Santos Brunetto, José Daniel Sanches, Joseane Teixeira, Julio César, Julio Cesar da Silva, Júlio César Formigari Gandolphi, Kátia Fátima Pavam Coltre, Leila Medeiros de Oliveira Soares, Leniza Antunes Gotardi, Ligia Cruz Pereira, Lilian Maria Pereira da Costa, Luciano Antonacci, Luciano Augusto Chilaver, Luciano Pignata, Lúcio José Dardenne Tavares, Luis Antonio Veiga Copertino, Luis Augusto Silveira Luvizzotto, Luis Felipe de Paula, Luis Roque Guidi Junior, Magali Gonçalves de Oliveira, Maitê Franco, Marcelo Alves de Godoy, Marcelo Bacci Coimbra, Marcelo Bernardes Rodrigues, Marcelo Bonjuani Pagan, Marcelo Cristiano de Oliveira, Marcelo Nery, Márcia Regina Quinalli Braggiato, Márcia Tavares dos Santos Antonelli, Marcio Aparecido Ferreira de Souza, Marcio Regis Koski Junior, Márcio Russo, Maria Alice Veríssimo Florencio Franco de Lima, Maria Carmelita de Barros Bueno Lacerda, Maria Caroline dos Santos Lima, Maria Clery Zaniquelli, Maria de Lourdes Piovezan, Maria Silvia Paschoal, Marina Leitão David, Marta Alves de Campos Palandi, Marta Cristina Rodrigues, Matheus Canteiro Silva, Matheus Espedito Fructuoso, Mauricio Soares de Campos, Mery Helen Takushi, Moises Fabiano de Camargo Del Buono, Mônica de Souza Lenzi Baraldi, Mykner Marcel Casagrande de Lima, Nádia Cristina Sitta Voltan, Ofélia Barassa, Patrícia Cintra Camargo, Paulo Cesar Panigassi, Paulo Roberto Fernandes da Silva, Priscila Barassa dos Santos, Rafael José de Campos, Raquel Fabiana Cardoso Faria, Reinaldo Tescaroli Barsoti, Renata Reale, Renata Rodrigues Stefano, Renata Rossi Tavella, Renato Passos Ornelas, Ricardo Alves Zanelato, Roberto Pastana Teixeira Lima, Robinson Antonio Rodrigues, Rodrigo Borges Nascimento Guedes, Rodrigo Pitarello, Rogerio Areias Cezar, Rosana Aparecida Barbosa Assis de Barros Bueno, Rosângela Aparecida Guimarães Hilário, Rosangela Tais Padula, Sandra Lavelli Valentini, Sidnei Piccoli Alves, Simone Armelin Leite, Solange Luisa Silva, Sonia Maria de Aquino, Sonia Maria Pinto de Moraes, Sueli Aparecida Tescarolli Cunha, Taiane de Oliveira, Tais de Fátima Lazari Marson, Tales Augusto Bragiatto, Thais Cristina de Almeida, Thamires Mariani de Oliveira, Ticiane Rodrigues Bernardo Pestana, Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas, Vera Regina Leite, Victória Cardoso de Oliveira, Vinicius Pagani de Melo, Walter Zelante de Godoy Júnior, Wanderley Pereira, Yuji Eduardo Umebara.

Parágrafo Único - Dentre estes, serão designados no mínimo três para, caso a caso, comporem futuras Comissões de Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 151, de 22 de outubro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 045, DE 08 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Gabriel Laércio de Lima, contador da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento do Município de Amparo, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC/SP 333162/O-5, CPF nº 444.718.838-44, email institucional gllima@amparo.sp.gov.br, telefone de contato nº (19) 3817-9300 / Ramal 9282 e a Sra. Monica de Souza Lenzi Baraldi, engenheira civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Amparo, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº CREA/CAU 5060266194-sp, CPF nº 102.311.698-76, email institucional mslbaraldi@amparo.sp.gov.br, telefone de contato nº (19) 3817-9300 / Ramal 9273 para, respectivamente, exercerem a função de GESTOR MUNICIPAL (responsável pelo controle administrativo e financeiro) e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre o Município de Amparo e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ALOISIO BENEDITO GRESSONI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 046, DE 08 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Gabriel Laércio de Lima, contador da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento do Município de Amparo, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC/SP 333162/O-5, CPF nº 444.718.838-44, email institucional gllima@amparo.sp.gov.br, telefone de contato nº (19) 3817-9300 / Ramal 9282 e o Sr. Carlos Eduardo Mazzetto, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Amparo, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº CREA/CAU 5060363666-sp, CPF nº 155.764.978-21, email institucional cemazzetto@amparo.sp.gov.br, telefone de contato nº (19) 3817-9300 / Ramal 9273 para, respectivamente, exercerem a função de GESTOR MUNICIPAL (responsável pelo controle administrativo e financeiro) e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre o Município de Amparo e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ALOISIO BENEDITO GRESSONI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

DECRETO Nº 6433/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2022, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.214/2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.393.910,38 (Dois milhões trezentos e noventa e três mil novecentos e dez reais e trinta e oito centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 001 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão aqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas em determinado elemento de despesa nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 001 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 03 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6434/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2022, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.214/2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.059.827,63 (Quatro milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 002 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão aqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 002 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 03 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6435/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2022, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigos 6º e 7º da Lei municipal nº 4.214/2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.882.254,52 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 003 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão aqueles decorrentes de excesso de arrecadação na fonte de recurso próprio apurado até a presente data para o exercício de 2022, conforme § 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/1964.

"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 03 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6436/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2022, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.214/2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 8.571.088,73 (Oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitenta e oito reais e setenta e três centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 004 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão aqueles decorrentes do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço de 2021 nas fontes vinculadas e valores presentes na Certidão de no. 004 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 03 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6437/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2022, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.214/2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), na forma discriminada na Certidão de no. 005 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 005 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 03 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6445/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2022, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.214/2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 159.192,00 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e dois reais), na forma discriminada na Certidão de no. 007 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão aqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 007 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 24 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 24 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.446, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2021, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.214/2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 315.527,33 (Trezentos e quinze mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 008 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão aqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas como Reserva de Contingência nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 008 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 26 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6447/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2022, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.214/2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.487.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil reais), na forma discriminada na Certidão de no. 009 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão aqueles decorrentes do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço de 2021 nas fontes vinculadas e valores presentes na Certidão de no. 009 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 27 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 27 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001
Data: 03/01/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6433/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: ELEMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
2	860	13.05.10.302.1302.4.071.339039.01.3100000	661.435,79	TRANSFERÊNCIA	855	13.05.10.302.1302.4.071.339030.01.3100000
3	279	07.01.08.243.0700.4.032.339036.01.5100000	5.800,00	TRANSFERÊNCIA	280	07.01.08.243.0700.4.032.339039.01.5100000
4	91	03.03.04.131.0301.4.011.339039.01.1100000	30.000,00	TRANSFERÊNCIA	89	03.03.04.131.0301.4.011.339030.01.1100000
5	932	13.06.10.305.1304.4.077.339039.01.3100000	6.000,00	TRANSFERÊNCIA	928	13.06.10.305.1304.4.077.339030.01.3100000
6	860	13.05.10.302.1302.4.071.339039.01.3100000	66.000,00	TRANSFERÊNCIA	855	13.05.10.302.1302.4.071.339030.01.3100000
7	860	13.05.10.302.1302.4.071.339039.01.3100000	2.254,00	TRANSFERÊNCIA	858	13.05.10.302.1302.4.071.339036.01.3100000
8	933	13.06.10.305.1304.4.077.339039.05.3000009	38.310,00	TRANSFERÊNCIA	929	13.06.10.305.1304.4.077.339030.05.3000009
9	1140	05.02.28.846.0501.0.001.339047.01.1000045	400,00	TRANSFERÊNCIA	194	05.02.28.846.0501.0.001.339047.01.1100000
10	1141	05.02.28.846.0501.0.001.339047.01.1300000	400,00	TRANSFERÊNCIA	194	05.02.28.846.0501.0.001.339047.01.1100000
11	1142	05.02.28.846.0501.0.001.339047.01.1000044	9.200,00	TRANSFERÊNCIA	194	05.02.28.846.0501.0.001.339047.01.1100000
13	860	13.05.10.302.1302.4.071.339039.01.3100000	14.311,91	TRANSFERÊNCIA	855	13.05.10.302.1302.4.071.339030.01.3100000
14	162	04.05.04.128.0400.4.020.339039.01.1100000	50.000,00	TRANSFERÊNCIA	160	04.05.04.128.0400.4.020.339030.01.1100000
15	358	07.02.08.244.0702.4.037.339039.05.5000029	15.000,00	TRANSFERÊNCIA	356	07.02.08.244.0702.4.037.339036.05.5000029
16	358	07.02.08.244.0702.4.037.339039.05.5000029	3.434,37	TRANSFERÊNCIA	354	07.02.08.244.0702.4.037.339030.05.5000029
17	347	07.02.08.244.0701.4.034.339039.02.5000004	12.000,00	TRANSFERÊNCIA	344	07.02.08.244.0701.4.034.339036.02.5000004
18	586	10.03.12.122.1000.4.002.339030.05.2800000	24.000,00	TRANSFERÊNCIA	594	10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2800000
19	587	10.03.12.122.1000.4.002.339030.05.2810000	68.000,00	TRANSFERÊNCIA	595	10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2810000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001
Data: 03/01/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6433/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: ELEMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
20	588	10.03.12.122.1000.4.002.339030.05.2820000	137.000,00	TRANSFERÊNCIA	596	10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2820000
21	860	13.05.10.302.1302.4.071.339039.01.3100000	14.110,00	TRANSFERÊNCIA	855	13.05.10.302.1302.4.071.339030.01.3100000
22	528	10.02.12.361.1003.4.049.339040.01.2200000	4.381,70	TRANSFERÊNCIA	526	10.02.12.361.1003.4.049.339039.01.2200000
23	555	10.02.12.365.1001.4.049.339040.01.2120000	20.083,65	TRANSFERÊNCIA	553	10.02.12.365.1001.4.049.339039.01.2120000
24	483	09.03.15.451.1500.4.002.339030.01.1100000	870,00	TRANSFERÊNCIA	484	09.03.15.451.1500.4.002.339036.01.1100000
25	521	10.02.12.361.1003.4.049.339030.01.2200000	434.452,69	TRANSFERÊNCIA	526	10.02.12.361.1003.4.049.339039.01.2200000
26	548	10.02.12.365.1001.4.049.339030.01.2120000	83.746,34	TRANSFERÊNCIA	553	10.02.12.365.1001.4.049.339039.01.2120000
27	571	10.02.12.365.1002.4.049.339030.01.2130000	94.714,54	TRANSFERÊNCIA	576	10.02.12.365.1002.4.049.339039.01.2130000
28	417	08.02.11.334.0800.4.048.339036.01.1100000	3.880,00	TRANSFERÊNCIA	418	08.02.11.334.0800.4.048.339039.01.1100000
29	878	13.05.10.303.1302.4.072.339039.05.3000003	38.313,99	TRANSFERÊNCIA	875	13.05.10.303.1302.4.072.339030.05.3000003
31	878	13.05.10.303.1302.4.072.339039.05.3000003	1.140,00	TRANSFERÊNCIA	875	13.05.10.303.1302.4.072.339030.05.3000003
32	860	13.05.10.302.1302.4.071.339039.01.3100000	404,25	TRANSFERÊNCIA	858	13.05.10.302.1302.4.071.339036.01.3100000
33	876	13.05.10.303.1302.4.072.339036.05.3000003	41.541,45	REMANEJAMENTO	875	13.05.10.303.1302.4.072.339030.05.3000003
34	132	04.04.04.122.0400.4.015.339030.01.1100000	200.000,00	TRANSFERÊNCIA	134	04.04.04.122.0400.4.015.339039.01.1100000
35	1134	16.02.13.392.1600.4.092.339039.01.1100000	6.400,00	TRANSFERÊNCIA	1133	16.02.13.392.1600.4.092.339036.01.1100000
36	732	12.03.15.452.1200.4.061.339039.01.1000541	195.000,00	TRANSFERÊNCIA	730	12.03.15.452.1200.4.061.339030.01.1000541
37	556	10.02.12.365.1001.4.049.339047.01.2120000	2.700,00	TRANSFERÊNCIA	552	10.02.12.365.1001.4.049.339036.01.2120000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001
Data: 03/01/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6433/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: ELEMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
38	593	10.03.12.122.1000.4.002.339039.01.1100000	1.825,70	TRANSFERÊNCIA	585	10.03.12.122.1000.4.002.339030.01.1100000
40	528	10.02.12.361.1003.4.049.339040.01.2200000	17.840,00	TRANSFERÊNCIA	521	10.02.12.361.1003.4.049.339030.01.2200000
42	716	12.02.15.452.1200.4.060.339030.01.1100000	88.960,00	TRANSFERÊNCIA	717	12.02.15.452.1200.4.060.339039.01.1100000

Total Decreto..... 2.393.910,38

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSFERÊNCIA	2.352.368,93
REMANEJAMENTO	41.541,45
Total	2.393.910,38

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002
Data: 03/01/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6434/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	444	09.02.15.451.1500.3.002.339039.01.1100000	141.800,00	TRANSPOSIÇÃO	490	09.03.16.482.0900.3.007.339039.01.1100000
2	444	09.02.15.451.1500.3.002.339039.01.1100000	150.000,00	REMANEJAMENTO	96	03.03.04.131.0301.4.012.339039.01.1100000
3	444	09.02.15.451.1500.3.002.339039.01.1100000	15.000,00	REMANEJAMENTO	30	02.02.04.122.0201.4.007.339039.01.1100000
4	444	09.02.15.451.1500.3.002.339039.01.1100000	15.000,00	REMANEJAMENTO	46	02.03.04.122.0202.4.008.339039.01.1100000
5	204	05.04.04.129.0503.4.024.339039.01.1100000	306.346,67	TRANSPOSIÇÃO	194	05.02.28.846.0501.0.001.339047.01.1100000
6	834	13.04.10.301.1301.4.070.339030.01.3100000	35.000,00	TRANSPOSIÇÃO	855	13.05.10.302.1302.4.071.339030.01.3100000
7	1135	16.02.13.695.1600.4.094.339093.05.0000000	9.967,86	REMANEJAMENTO	461	09.03.15.451.1500.3.003.449051.05.0000000
10	968	14.02.06.181.1400.4.002.339039.01.1100000	11.100,00	TRANSPOSIÇÃO	975	14.02.06.181.1400.4.081.339039.01.1100000
11	1040	15.02.18.541.1500.4.002.339039.01.1100000	32.100,00	TRANSPOSIÇÃO	1055	15.02.18.541.1500.4.088.339039.01.1100000
12	305	07.02.08.242.0702.4.040.335039.01.5000014	2,00	TRANSPOSIÇÃO	295	07.01.08.244.0700.4.099.339048.01.5000014
14	639	10.05.12.122.1000.4.002.339040.01.1100000	13.380,00	REMANEJAMENTO	123	04.02.04.126.0401.4.013.339039.01.1100000
15	528	10.02.12.361.1003.4.049.339040.01.2200000	80.280,00	REMANEJAMENTO	123	04.02.04.126.0401.4.013.339039.01.1100000
16	578	10.02.12.365.1002.4.049.339040.01.2130000	88.308,00	REMANEJAMENTO	123	04.02.04.126.0401.4.013.339039.01.1100000
17	555	10.02.12.365.1001.4.049.339040.01.2120000	85.632,00	REMANEJAMENTO	123	04.02.04.126.0401.4.013.339039.01.1100000
18	784	13.02.10.122.1300.4.065.339040.01.3100000	75.000,00	REMANEJAMENTO	96	03.03.04.131.0301.4.012.339039.01.1100000
19	80	03.01.04.122.0300.4.003.339039.01.1100000	5.280,41	TRANSPOSIÇÃO	94	03.03.04.131.0301.4.012.339030.01.1100000
20	18	02.01.04.122.0200.4.005.449052.01.1100000	4.346,84	TRANSPOSIÇÃO	15	02.01.04.122.0200.4.005.339039.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002
Data: 03/01/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6434/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
22	860	13.05.10.302.1302.4.071.339039.01.3100000	2.825,00	TRANSPOSIÇÃO	846	13.05.10.302.1302.4.067.339030.01.3100000
23	717	12.02.15.452.1200.4.060.339039.01.1100000	1.059.463,53	TRANSPOSIÇÃO	739	12.03.15.452.1200.4.062.339039.01.1100000
24	76	03.01.04.122.0300.4.003.339030.01.1100000	500,00	TRANSPOSIÇÃO	86	03.02.04.122.0800.4.002.339039.01.1100000
25	132	04.04.04.122.0400.4.015.339030.01.1100000	6.000,00	TRANSPOSIÇÃO	136	04.04.04.122.0400.4.015.449052.01.1100000
26	1076	16.01.13.122.1600.4.003.339030.01.1100000	2.000,00	TRANSPOSIÇÃO	1119	16.02.13.695.1600.4.095.339039.01.1100000
27	966	14.02.06.181.1400.4.002.339030.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	975	14.02.06.181.1400.4.081.339039.01.1100000
28	784	13.02.10.122.1300.4.065.339040.01.3100000	4.825,56	REMANEJAMENTO	96	03.03.04.131.0301.4.012.339039.01.1100000
29	133	04.04.04.122.0400.4.015.339036.01.1100000	6.887,08	TRANSPOSIÇÃO	149	04.04.04.122.0400.4.018.339030.01.1100000
30	860	13.05.10.302.1302.4.071.339039.01.3100000	101.758,10	TRANSPOSIÇÃO	886	13.05.10.303.1303.4.074.339030.01.3100000
31	855	13.05.10.302.1302.4.071.339030.01.3100000	579.337,90	TRANSPOSIÇÃO	886	13.05.10.303.1303.4.074.339030.01.3100000
32	860	13.05.10.302.1302.4.071.339039.01.3100000	141.885,00	TRANSPOSIÇÃO	886	13.05.10.303.1303.4.074.339030.01.3100000
33	373	07.02.08.244.0703.4.044.335039.01.5000014	27.000,00	TRANSPOSIÇÃO	295	07.01.08.244.0700.4.099.339048.01.5000014
34	340	07.02.08.244.0701.4.034.335039.01.5000014	8,00	TRANSPOSIÇÃO	295	07.01.08.244.0700.4.099.339048.01.5000014
35	537	10.02.12.365.1001.3.009.449051.05.2800000	211.325,22	TRANSPOSIÇÃO	536	10.02.12.365.1001.3.009.339039.05.2800000
36	561	10.02.12.365.1002.3.009.449051.05.2810000	17.000,00	TRANSPOSIÇÃO	560	10.02.12.365.1002.3.009.339039.05.2810000
37	548	10.02.12.365.1001.4.049.339030.01.2120000	17.000,00	TRANSPOSIÇÃO	571	10.02.12.365.1002.4.049.339030.01.2130000
39	555	10.02.12.365.1001.4.049.339040.01.2120000	19.029,33	TRANSPOSIÇÃO	521	10.02.12.361.1003.4.049.339030.01.2200000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002
Data: 03/01/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6434/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
40	578	10.02.12.365.1002.4.049.339040.01.2130000	19.624,00	TRANSPOSIÇÃO	521	10.02.12.361.1003.4.049.339030.01.2200000
41	593	10.03.12.122.1000.4.002.339039.01.1100000	8.125,67	TRANSPOSIÇÃO	636	10.05.12.122.1000.4.002.339030.01.1100000
42	548	10.02.12.365.1001.4.049.339030.01.2120000	8.000,00	TRANSPOSIÇÃO	571	10.02.12.365.1002.4.049.339030.01.2130000
43	530	10.02.12.361.1003.4.049.449052.01.2200000	57.000,00	TRANSPOSIÇÃO	521	10.02.12.361.1003.4.049.339030.01.2200000
44	530	10.02.12.361.1003.4.049.449052.01.2200000	100.000,00	TRANSPOSIÇÃO	638	10.05.12.122.1000.4.002.339039.01.1100000
45	530	10.02.12.361.1003.4.049.449052.01.2200000	100.000,00	TRANSPOSIÇÃO	526	10.02.12.361.1003.4.049.339039.01.2200000
46	115	04.01.04.122.0400.4.003.339036.01.1100000	12.120,00	REMANEJAMENTO	30	02.02.04.122.0201.4.007.339039.01.1100000
47	115	04.01.04.122.0400.4.003.339036.01.1100000	12.120,00	REMANEJAMENTO	46	02.03.04.122.0202.4.008.339039.01.1100000
49	296	07.02.08.241.0701.4.036.335039.03.5000017	36.804,00	TRANSPOSIÇÃO	315	07.02.08.243.0701.4.035.335039.03.5000012
50	301	07.02.08.241.0703.4.036.335039.03.5000017	12.738,00	TRANSPOSIÇÃO	315	07.02.08.243.0701.4.035.335039.03.5000012
51	968	14.02.06.181.1400.4.002.339039.01.1100000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	975	14.02.06.181.1400.4.081.339039.01.1100000
53	860	13.05.10.302.1302.4.071.339039.01.3100000	30.000,00	TRANSPOSIÇÃO	866	13.05.10.302.1302.4.073.339030.01.3100000
54	732	12.03.15.452.1200.4.061.339039.01.1000541	191.000,00	TRANSPOSIÇÃO	734	12.03.15.452.1200.4.061.449051.01.1000541
55	1040	15.02.18.541.1500.4.002.339039.01.1100000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	1070	15.02.20.606.1500.4.091.339039.01.1100000
56	1078	16.01.13.122.1600.4.003.339035.01.1100000	36.300,00	TRANSPOSIÇÃO	1134	16.02.13.392.1600.4.092.339039.01.1100000
57	18	02.01.04.122.0200.4.005.449052.01.1100000	5.499,99	TRANSPOSIÇÃO	15	02.01.04.122.0200.4.005.339039.01.1100000
58	530	10.02.12.361.1003.4.049.449052.01.2200000	22.136,07	REMANEJAMENTO	30	02.02.04.122.0201.4.007.339039.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002
Data: 03/01/2022
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6434/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
59	557	10.02.12.365.1001.4.049.449052.01.2120000	15.086,60	REMANEJAMENTO	30	02.02.04.122.0201.4.007.339039.01.1100000
60	580	10.02.12.365.1002.4.049.449052.01.2130000	15.086,60	REMANEJAMENTO	30	02.02.04.122.0201.4.007.339039.01.1100000
61	548	10.02.12.365.1001.4.049.339030.01.2120000	22.691,65	REMANEJAMENTO	30	02.02.04.122.0201.4.007.339039.01.1100000
62	571	10.02.12.365.1002.4.049.339030.01.2130000	19.212,76	REMANEJAMENTO	30	02.02.04.122.0201.4.007.339039.01.1100000
63	521	10.02.12.361.1003.4.049.339030.01.2200000	40.000,00	REMANEJAMENTO	30	02.02.04.122.0201.4.007.339039.01.1100000
64	855	13.05.10.302.1302.4.071.339030.01.3100000	470,00	TRANSPOSIÇÃO	868	13.05.10.302.1302.4.073.339039.01.3100000
65	1107	16.02.13.695.1600.4.094.337170.01.1100000	9.995,12	TRANSPOSIÇÃO	1110	16.02.13.695.1600.4.094.339039.01.1100000
66	760	13.01.10.122.1300.4.065.337170.01.3100000	7.500,00	TRANSPOSIÇÃO	770	13.01.10.122.1300.4.066.339039.01.3100000
67	279	07.01.08.243.0700.4.032.339036.01.5100000	1.928,67	TRANSPOSIÇÃO	282	07.01.08.243.0700.4.032.449052.01.5100000

Total Decreto..... 4.059.827,63

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	695.847,10
TRANSPOSIÇÃO	3.363.980,53
Total	4.059.827,63

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 003
Data: 03/01/2022
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6435/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	1155	10.01.12.122.1000.4.003.449093.02.0000000	1.259,16	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2	1155	10.01.12.122.1000.4.003.449093.02.0000000	995,36	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
3	1165	13.05.10.302.1302.4.073.335043.05.0000000	2.880.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Total Decreto..... 2.882.254,52

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.882.254,52
Total	2.882.254,52

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 004
Data: 03/01/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6436/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: SUPERÁVIT

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	1136	16.02.13.695.1600.4.094.339093.95.0000000	4.428,26	SUPERAVIT FINANCEIRO		
5	1138	13.04.10.301.1301.4.070.339030.95.0000000	27.800,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
6	1143	09.03.15.451.1500.3.003.449051.92.0000000	819.748,86	SUPERAVIT FINANCEIRO		
7	1144	09.02.15.451.1500.4.002.339039.91.1100000	620.550,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
8	1145	09.02.15.451.1500.4.002.339040.91.1100000	744.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
9	1138	13.04.10.301.1301.4.070.339030.95.0000000	14.040,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
10	1146	11.02.27.812.1101.3.011.449051.95.0000000	222.857,14	SUPERAVIT FINANCEIRO		
11	1147	11.02.27.812.1101.3.011.449051.91.0000000	100.487,05	SUPERAVIT FINANCEIRO		
12	1148	09.03.15.451.1500.3.003.449051.91.0000000	363.301,58	SUPERAVIT FINANCEIRO		
14	1150	12.03.15.452.1200.4.062.339030.91.0000000	50.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
15	1149	09.03.15.451.1500.3.004.339039.91.0000000	27.374,52	SUPERAVIT FINANCEIRO		
16	1151	13.05.10.302.1302.4.071.335039.95.3000003	18.262,20	SUPERAVIT FINANCEIRO		
17	1152	10.04.12.362.1004.4.054.339039.91.1100000	282.856,75	SUPERAVIT FINANCEIRO		
18	1138	13.04.10.301.1301.4.070.339030.95.0000000	13.855,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
19	1154	13.05.10.302.1302.4.073.339039.95.0000000	4.200,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
20	1153	13.04.10.301.1301.4.070.339039.95.0000000	14.532,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
21	1138	13.04.10.301.1301.4.070.339030.95.0000000	2.200,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 004
Data: 03/01/2022
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6436/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: SUPERÁVIT

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
22	1156	10.01.12.122.1000.4.003.449093.92.0000000	246.581,97	SUPERAVIT FINANCEIRO		
23	1138	13.04.10.301.1301.4.070.339030.95.0000000	2.692,60	SUPERAVIT FINANCEIRO		
24	1150	12.03.15.452.1200.4.062.339030.91.0000000	74.310,01	SUPERAVIT FINANCEIRO		
25	1158	13.04.10.301.1301.4.069.449052.95.0000000	18.873,90	SUPERAVIT FINANCEIRO		
27	1148	09.03.15.451.1500.3.003.449051.91.0000000	1.202.877,45	SUPERAVIT FINANCEIRO		
28	1160	04.04.04.122.0400.4.018.339039.91.1100000	429.825,18	SUPERAVIT FINANCEIRO		
29	1161	04.01.04.122.0400.4.004.339039.91.1100000	16.593,50	SUPERAVIT FINANCEIRO		
30	1162	12.03.15.452.1200.4.002.339039.91.1100000	62.193,50	SUPERAVIT FINANCEIRO		
32	1156	10.01.12.122.1000.4.003.449093.92.0000000	176.537,52	SUPERAVIT FINANCEIRO		
33	1163	12.03.15.452.1200.4.062.339039.91.1100000	1.044.080,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
34	1151	13.05.10.302.1302.4.071.335039.95.3000003	31.996,26	SUPERAVIT FINANCEIRO		
35	1167	10.02.12.361.1003.3.009.449051.95.2820000	1.138.361,84	SUPERAVIT FINANCEIRO		
36	1168	14.06.15.452.1402.4.086.339040.91.4000001	795.671,64	SUPERAVIT FINANCEIRO		

Total Decreto..... 8.571.088,73

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
SUPERAVIT FINANCEIRO	8.571.088,73
Total	8.571.088,73

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 005
Data: 03/01/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6437/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: FOLHA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	569	10.02.12.365.1002.4.000.319016.02.2720000	3.000,00	TRANSFERÊNCIA	565	10.02.12.365.1002.4.000.319011.02.2720000
2	633	10.05.12.122.1000.4.000.319016.01.1100000	3.000,00	TRANSFERÊNCIA	631	10.05.12.122.1000.4.000.319011.01.1100000

Total Decreto..... 6.000,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSFERÊNCIA	6.000,00
Total	6.000,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 007
Data: 24/01/2022
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6445/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	793	13.04.10.301.1301.3.013.449051.05.3010005	159.192,00	TRANSPOSIÇÃO	795	13.04.10.301.1301.3.014.449051.05.3010005

Total Decreto..... 159.192,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

TRANSPOSIÇÃO	159.192,00
Total	159.192,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 008
Data: 26/01/2022
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6446/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.0000000	315.527,33	REMANEJAMENTO	195	05.02.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000

Total Decreto..... 315.527,33

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	315.527,33
Total	315.527,33

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 009
Data: 27/01/2022
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6447/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: SUPERÁVIT - SUBVENÇÃO SANTA CASA ANNA CINTRA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
4	1157	13.05.10.302.1302.4.071.335043.95.0000000	500.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
5	1174	13.05.10.302.1302.4.073.335043.95.0000000	987.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		

Total Decreto..... 1.487.000,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
SUPERAVIT FINANCEIRO	1.487.000,00
Total	1.487.000,00

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO, Secretário Municipal de Administração do Município de Amparo/SP, no uso das atribuições legais em observância ao que dispõe os termos do item VII, artigo 4º do Decreto nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Pregoeiros(as) responsáveis pelos Pregões realizados nesta Prefeitura, os servidores: Ana Lúcia Carneiro Pinto, Julio César, Matheus Canteiro Silva e Victória Cardoso de Oliveira.

Artigo 2º - Designar os servidores à frente relacionados para comporem a Equipe de Apoio: Abel João de Melo, Ademir Corrêa, Ademir Tosco, Adriana Cristina Mozzer Siqueira, Adriana de Lima Sousa, Adriana Gomes Concimo, Adriano da Costa, Adriano Roque Jeremias, Alcides Pereira Bueno Neto, Alessandro Augusto Falleiros de Moraes, Alexandre Rogério Poppi, Aloisio Benedito Gressoni, Amanda Cristina Barbosa Nery, Ana Carolina Rabelo Alberto, Ana Gabriela Machado Loza, Ana Júlia Gotardello, Ana Lúcia Carneiro Pinto, Anderson Lima de Oliveira, André Sanchez Garbini, Andreas Köberle, Ângela Bernardi Gotardelo, Anny Peterlini Lima, Antonio Nery Marques Junior, Bárbara Rodrigues, Beatriz Roncada, Carla Augusta Rossetti Barassa, Camila Marchi Casalini Sigolo, Carlos Eduardo Mazzetto, Carlos Roberto dos Santos, Cassandra de Oliveira, Cássia Lourdes Nora Nogueira, Cíntia Rosasco, Claudia Carolina Campana, Cláudio Dalri, Cristiano Nery, Daiane Rosângela de Carvalho, Dalila Reis Barbosa, Daniele Maria Mussato, Daniele Maria Rigo Urbano Magalhães, Danilo Vanderlei Broleze, Darci Carolina Fernandes Pereira, Débora Cristina Bertucci Carreira, Denis Wilians Silva, Deolinda Márcia Pompeu Bueno, Diane Helena Bortolotti, Diego Aparecido Tonelotto Catiollo, Diego Henrique Marinho, Dimara Devera, Dirce Scabora, Douglas Fortunato, Douglas Gomes Pupo, Douglas Panigassi, Dulce Cruz, Elisangela Cristina Sobral de Oliveira, Eloá Aparecida Ferreira, Emerson Gustavo de Macedo, Emerson Rodrigo Dorigatti, Emilia Batista Ribeiro, Esmeralda Aparecida Oragio, Fábio Antonio Sória da Silva, Fatima Alexandre Ferreira, Felipe Augusto Melzani Rubira, Fernanda Godoi dos Santos Lombello, Fernanda Teixeira, Geraldo Silvestre Farinchon, Gilberto Moreira Piassa Filho, Gisela Maura de Aguiar Moraes, Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani, Gleice Reis de Souza, Guilherme Battalini Silva, Henrique Silotto, Iasmim Matias Barbosa dos Santos, Isabel Schlittler Abreu, Ivonete Storti Coelho, Jéssica Chiovatto da Silva, João Augusto Alamino de Souza Campos, Joana D'Andrea, Jocelina Rodrigues dos Santos Brunetto, José Daniel Sanches, Joseane Teixeira, Julio César, Julio Cesar da Silva, Kátia Fátima Pavam Coltre, Leila Medeiros de Oliveira Soares, Leniza Antunes Gotardi, Ligia Cruz Pereira, Lilian Maria Pereira da Costa, Luciano Antonacci, Luciano Augusto Chilaver, Luciano Pignata, Lúcio José Dardenne Tavares, Luis Antonio Veiga Copertino, Luis Augusto Silveira Luvizzotto, Luis Felipe de Paula, Luis Roque Guidi Junior, Maitê Franco, Marcelo Alves de Godoy, Marcelo Bacci Coimbra, Marcelo Bernardes Rodrigues, Marcelo Bonjuani Pagan, Marcelo Cristiano de Oliveira, Marcelo Nery, Márcia Regina Quinalli Braggiato, Márcia Tavares dos Santos Antonelli, Marcio Aparecido Ferreira de Souza, Marcio Regis Koski Junior, Márcio Russo, Maria Alice Veríssimo Florencio Franco de Lima, Maria Carmelita de Barros Bueno Lacerda, Maria Caroline dos Santos Lima, Maria Cleri Zaniquelli, Maria de Lourdes Piovezan, Maria Silvia Paschoal, Marina Leitão David, Marta Alves de Campos Palandi, Marta Cristina Rodrigues, Matheus Canteiro Silva, Matheus Espedito Fructuoso, Mauricio Soares de Campos, Mery Helen Takushi, Moises Fabiano de Camargo Del Buono, Mônica de Souza Lenzi Baraldi, Mykner Marcel Casagrande de Lima, Nádia Cristina Sitta Voltan, Ofélia Barassa, Patrícia Cintra Camargo, Paulo Cesar Panigassi, Paulo Roberto Fernandes da Silva, Priscila Barassa dos Santos, Rafael José de Campos, Raquel Fabiana Cardoso Faria, Reinaldo Tescaroli Barsoti, Renata Reale, Renata Rodrigues Stefano, Renata Rossi Tavella, Renato Passos Ornelas, Ricardo Alves Zanelato, Roberto Pastana Teixeira Lima, Robinson Antonio Rodrigues, Rodrigo Borges Nascimento Guedes, Rodrigo Pitarello, Rogerio Areias Cezar, Rosana Aparecida Barbosa Assis de Barros Bueno, Rosângela Aparecida Guimarães Hilário, Rosangela Tais Padula, Sandra Lavelli Valentini, Sidnei Piccoli Alves, Simone Armelin Leite, Solange Luisa Silva, Sonia Maria de Aquino, Sonia Maria Pinto de Moraes, Sueli Aparecida Tescarolli Cunha, Taiane de Oliveira, Tais de Fátima Lazari Marson, Tales Augusto Bragiatto, Thais Cristina de Almeida, Thamires Mariani de Oliveira, Ticiane Rodrigues Bernardo Pestana, Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas, Vera Regina Leite, Victória Cardoso de Oliveira, Vinicius Pagani de Melo, Walter Zelante de Godoy Júnior, Wanderley Pereira, Yuji Eduardo Umebara.

Parágrafo único - Dentre estes, serão designados pelo Diretor de Departamento de Suprimentos, no mínimo três para caso a caso, comporem futuras Comissões de Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 003, de 22 de outubro de 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 069 DE 08 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, o Sr. RICARDO PEDROSO, matrícula 12705, a partir de 08 de março de 2022, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 08 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 11788/2021 Pregão Presencial nº: 133/2021 Interessados: Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização de mão-de-obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. COMUNICADO: Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia 15 de março de 2022 às 09h00, na Prefeitura Municipal de amparo – Sala de Licitações, a sessão será reaberta para continuidade dos trâmites.

Amparo, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 11788/2021 Pregão Presencial nº: 133/2021 Interessados: Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DECISÃO DO PREGOEIRO: A empresa GLOBAL SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME apresentou recurso contra o julgamento técnico da planilha de custos, alegando que nenhum documento ou informação necessária para garantia da classificação plena da recorrente deixaram de ser apresentados.

Não houveram contrarrazões.

Conhecemos do presente recurso, porquanto presentes os pressupostos e admissibilidade e tempestividade.

Tendo em vista os itens 19.3 e 6.15.1 “As planilhas de composição de custo que eventualmente contemplem itens com resultado diferente do estabelecido no certame, deverá ser acompanhada da respectiva nota explicativa, sob pena de ser rejeitada”, a empresa apresentou planilha orçamentária com algumas divergências do edital e não apresentou nota explicativa no momento oportuno.

Seguido o princípio da vinculação ao edital, o qual pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei n° 8.666/93: “A administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”, desta forma, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, conforme os termos do art. 43, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Diante de todo o exposto e com fundamento no parecer técnico emitido, este pregoeiro conhece dos recursos interpostos pela empresa GLOBAL SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME e no mérito INDEFERE SEU PROVIMENTO.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 01 de março de 2022.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

RATIFICO,

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO

Na edição nº 1291, publicada no dia 03 de janeiro de 2022 do Jornal Oficial de Amparo, na página 03, ONDE SE LEU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 9979/2021 Tomada de Preços nº: 008/2021 Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Abertura: 28/10/2021 Encerramento: 12/11/2021 Horário: 14:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços em diversas ruas do Jardim São Roberto, conforme Edital, Anexos e Minuta de

Contrato. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da empresa:

- TOPAN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.632.477/0001-71, com proposta global de R$ 1.238.173,89 (um milhão duzentos e trinta e oito mil cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 27 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

Deve-se considerar o correto e LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 9979/2021 Tomada de Preços nº: 008/2021 Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Abertura: 28/10/2021 Encerramento: 12/11/2021 Horário: 14:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços em diversas ruas do Jardim São Roberto, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. RERRATIFICO HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO E HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da empresa:

- TOPAN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.632.477/0001-71, com proposta global de R$ 1.238.173,89 (um milhão duzentos e trinta e oito mil cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 27 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUMENTO N°226/2021
Autorizado no
Processo Licitatório nº 12585/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL, MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES E DESOBESTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

VIGÊNCIA: 6 meses, de 18/12/2021 à 17/06/2022

VALOR: R$ 2.980.800,00

Amparo, 16 de dezembro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE, inscrita no CNPJ sob nº 05.728.234/0001-73, para curso de agente de inovação governamental - treinamento para funcionários da Prefeitura Municipal de Amparo, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publique-se

Amparo, 01 de março de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.883.382/0001-23, para ministrar curso de capacitação sobre aprovação de loteamentos, na UNIDIP, Universidade de Direito Público, dia 22 de março para os servidores Júlio Cesar da Silva e Allan Max Muller Teixeira, no valor total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se

Amparo, 1 de março de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa GRAMACON-COM. DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ

nº 65.723.52/0001-78, para aquisição emergencial de 2.000 (duas mil) toneladas de cascalho branco médio de rocha natural para uso na manutenção e reparos de estradas rurais e loteamentos não asfaltados no Município de Amparo/SP, no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Publique-se.

Amparo, 28 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

ADITAMENTO Nº 004
Autorizado no
Processo Licitatório nº 10770/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, CELEBRADO AOS 02/01/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E ANA CAROLINA SOLERA GANDOLPHI – LOCADORA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA CARLOS AUGUSTO DO AMARAL SOBRINHO, Nº 76, NA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS AD DE AMPARO, COM FIM DE REAJUSTA O VALOR CONTRATUAL PELO ÍNDICE INPC DO IBGE E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

LOCADORA: ANA CAROLINA SOLERA GANDOLPHI

CPF Nº: 083.257.118-09

CONTRATO Nº: 043/2018

ADITAMENTO Nº 004

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02/02/2022 e termo final em 01/02/2023.

VALOR MENSAL: R$ 4.523,88

Amparo, 01 de fevereiro de 2022

LICITAÇÃO: Processo nº: 13266/2021 MODALIDADE: Tomada de Preços nº: 006/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra continuidade do Centro Esportivo Jardim Moreirinha – 3ª Etapa, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: No dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitações, para abertura da sessão pública referente à licitação Tomada de Preços de nº 006/2022. Participaram da licitação as empresas Hebrom Construtora 7 Ltda., Exata Construtora Ltda. e Caio Vinicius Cecconi de Avila 32726975860, todas representadas por seus representantes legais devidamente credenciados para o certame. Iniciada a sessão, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos de habilitação e após deliberação, concluiu que as empresas Hebrom Construtora 7 Ltda. e Exata Construtora Ltda., restaram HABILITADAS. A empresa Caio Vinicius Cecconi de Avila 32726975860 foi considerada INABILITADA, por não apresentar a Certidão de Registro da empresa no CREA/ CAU, referente ao item 4.13 alínea “b” do Edital, não apresentou Certidão de Acervo Técnico em nome da empresa, referente ao item 4.13 alínea “a” do Edital, e não apresentou o Quadro de Composição de BDI, referente ao item 4.13 alinea “e” do Edital. Ato contínuo, os representantes credenciados declinaram formalmente do prazo para recurso quanto aos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, conforme declarações constantes dos autos. Passou-se, então, a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta das empresas habilitadas no certame. Após análise, a Comissão de Licitação verificou que as propostas estão formalmente em ordem, sendo que os valores apresentados estão no limite previsto no certame, portanto, as empresas Hebrom Construtora 7 Ltda. e Exata Construtora Ltda., restaram CLASSIFICADAS. Em vista aos preços apresentados, a classificação, de acordo com o menor preço, ficou da seguinte forma: 1º) Exata Construtora Ltda. apresentou o valor global de R$ 289.970,64 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) e 2º) Hebrom Construtora 7 Ltda. apresentou o valor global de R$ 307.192,18 (trezentos e sete mil, cento e noventa e dois reais e dezoito centavos). Dessa forma, considerando o critério adotado no certame (menor preço global), a Comissão Julgadora de Licitação declara como vencedora do certame a empresa Exata Construtora Ltda. no valor global de sua proposta em R$ 289.970,64 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Em contato com os representantes das empresas, ambos encaminharam declaração declinando do direito do prazo para recurso quanto ao julgamento dos envelopes nº 02 – Proposta, conforme consta nos autos. O processo seguirá para deliberação pelo Chefe do Executivo quanto à homologação e prosseguimento. Publique-se na forma da lei.

Amparo, 02 de março de 2022.

Comissão Julgadora de Licitações

LICITAÇÃO: Processo nº: 13266/2021 MODALIDADE: Tomada de Preços nº: 006/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra continuidade do Centro Esportivo Jardim Moreirinha – 3ª Etapa, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Com base na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Comissão Julgadora de Licitações constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação em referência a favor da empresa EXATA CONSTRUTORA LTDA., com valor global de R$ 289.970,64

(duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 03 de março de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 1240/2022 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 021/2022 - Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material laboratorial usado em coletas e exames realizados pela rede básica e laboratório municipal do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 21/03/2022 às 09h00. Edital disponível a partir de 09/03/2022 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 08 de março de 2022.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 13353/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para elaboração e execução de pesquisa de clima organizacional, tendo como público-alvo os servidores municipais, visando atender necessidades da administração pública municipal do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 22/03/2022 às 14h00. Edital disponível a partir de 09/03/2022 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 08 de março de 2022.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

.....

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO
POR TODOS E PARA TODOS

Amparo, 08/03/2022.

Memorando nº 062/2022 - SME

REF: Errata Portaria nº 01/2022 - SME.

Prezado;

Informamos que, em relação ao CIME " Profª Beatriz Silveira Monteiro - Dona Santa", deverá ser considerado apenas o quadro de informações localizado na folha de nº 02 da Portaria em destaque conforme consta abaixo, devendo ser desconsiderado aquele que consta na folha nº 01 da mesma Portaria:

CIME " Prof.ª Beatriz Silveira Monteiro – Dona Santa"	**Sandra Aliete Aparecida Marcelino Carneiro**	**Creche Pré-Escola**	**13**	**R$ 4.615,00**	**R$ 923,00**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Prof.ª Maria Alice Veríssimo Florêncio Franco de Lima
Secretária Municipal de Educação

A/C:
Antônio Nery Marques Jr.
Núcleo de Finanças
SMFO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PREGÃO Nº 05/2022 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000838/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE POLICLORETO DE ALUMINIO PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE AGUA PARA O CONSUMO HUMANO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA

Aos oito dias do mês de março do ano corrente de dois mil e vinte e dois às 09h00m, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio para fins de deliberar detida analise quanto à DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA INTEGRAL entregue tempestivamente pela empresa abaixo relacionada, na qualidade de preliminar vencedora do pregão em comento, para fins de atendimento às disposições do item 8.11.1 do Edital.

LICITANTE(S)	MANIFESTAÇÃO
SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA	Após análise de toda a documentação licitatória, bem como eventuais diligencias cabíveis à mesma, a empresa licitante encontra-se em situação REGULAR, portanto HABILITADA a prosseguir no presente certame.

Destacamos que, o SAAE AMPARO verificará periodicamente onde couber, nos termos do Edital, a MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA ACIMA, para fins da boa execução da futura ata de registro de preços a ser firmada, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas em lei. Em ato continuo, e conforme o ITEM 13.4 DO EDITAL, disponibilizar-se-á em sua INTEGRA a DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA da empresa vencedora supracitada (vide sitio eletrônico da Autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br e portal de licitações http://pregaoeletronico.cebi.com.br) para vistas aos interessados, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias uteis para interposição de recurso/razões nos termos da lei Federal nº 8.666/93 em face da presente decisão, com a respectiva publicação deste na Imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP iniciando-se o prazo em 09/03/2022 encerrando-se em 11/03/2022. Sem mais,

Amparo, 08 de março de 2022.

TAUAN TEDESCHI BUZO

Pregoeiro

EXPEDIENTE
PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)